LEI Nº201, DE 19 DE JUNHO DE 1950.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR 100 EXEMPLARES DO LIVRO LUGARES E PESSOAS".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir cem (100) exemplares do livro Lugares e Pessoas, de autoria do Ver. Cônego José Trindade da Fonseca e Silva.

Art. 2º. Os exemplares do livro adquirido serão distribuídos, gratuitamente, a critério do Sr. Prefeito Municipal, entre os estabelecimentos de ensino da cidade e do município de Anápolis.

Art. 3º. O pagamento dos 100 (cem) exemplares do mencionado livro será feito pela verba 8.33.0 _ Educação Pública.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de Junho de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO